



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 13 de Abril de 2021 • Ano • Nº 4679

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Errata Do Decreto Nº 571, De 06 De Abril De 2021.**
- **Portaria Nº 01, De 13 De Abril De 2021 - Dispõe Sobre A Suspensão Pelo Prazo De 90 (Noventa) Dias, Da Análise Documental E Da Emissão De TLF/TFF, Referente Aos Meios De Transportes Aquaviários, E Dá Outras Providências.**
- **Ato De Ratificação Processo Administrativo Nº 140/2021 Processo De Dispensa De Licitação Nº 067/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Erratas



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA

DECRETO Nº 571, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema torna pública a seguinte **ERRATA**;

Onde se lê:

Art.1º. Nomear, **DANIELE SILVA AMENO**, para o cargo de Coordenador Pedagógico Núcleo Escolar Pequeno Porte da Creche Escola Luís Eduardo Magalhães

Leia-se: DANIELA AMENO DOS SANTOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
Prefeito Municipal de Cairu

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Portaria nº 01, de 13 de abril de 2021

Dispõe sobre a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, da análise documental e da emissão de TLF/TFF, referente aos meios de transportes aquaviários, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Turismo, no exercício de suas atribuições legais que lhes foram outorgadas pelo art. 164 e seguintes, Lei nº 504, de 29 de dezembro de 2016, e:

Considerando que desde o início do mês de janeiro de 2021, está ocorrendo o cadastramento e recadastramento das Embarcações aquaviárias;

Considerando a elevada quantidade de TLF/TFF, já emitidas em 2021, para o seguimento aquaviário respectivo, daqueles que se cadastraram ou se recadastraram, tendo em vista, a necessidade de regularizar e ordenar a atividade turística;

Considerando que já foram decorridos mais de cem dias, desde o dia 01 de janeiro de 2021, para a regularização da atividade respectiva, daquelas pessoas físicas proprietárias de embarcações, que exercem suas atividades rotineiramente, para seu sustento e de seus familiares, assim como determina o art. 4º da Lei Municipal nº 420/2013;

Considerando a necessidade de ordenar as atividades aquaviárias em virtude das normas legais vigentes e das decisões administrativas pertinentes ao desenvolvimento turístico sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a análise documental e a liberação para a emissão de TLF/TFF (Taxa de Licença e Funcionamento), referente aos meios de transportes aquaviários, que se enquadram na Lei Municipal nº 420/2013 e na Lei Municipal nº 543/2018.

Parágrafo primeiro – A suspensão que determina o caput deste artigo, se refere apenas às embarcações aquaviárias de transporte de passageiros, que exercem suas atividades circunscritas à Ilha de Tinharé, em seu entorno no chamado “passeio volta a Ilha de Tinharé” e nos Distritos e Povoados que estão estabelecidos nesta Ilha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Parágrafo segundo – A suspensão a que se refere o caput deste artigo, não atinge aquelas pessoas físicas que já tiveram a emissão da TLF/TFF (Taxa de Licença e Funcionamento) emitidas com o prazo de pagamento até o dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo terceiro – A suspensão a que se refere o caput deste artigo, inclui os pedidos ou requerimentos para a transferência de titularidade de embarcações e suas consequências quanto ao ordenamento turístico Municipal.

Art. 2º - A lista provisória das Embarcações liberadas, até a data da publicação desta Portaria, para o exercício das atividades aquaviárias em 2021, consta no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único – Em respeito ao sigilo das informações e a proteção dos dados pessoais e em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lista do ANEXO I desta Portaria, apenas conterà os nomes das Embarcações Aquaviárias, assim como registradas na Capitania dos Portos – Marinha do Brasil, suprimindo os demais dados da pessoa física respectiva.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.


Júlio César Gonçalves de Oliveira
Secretário Municipal do Turismo

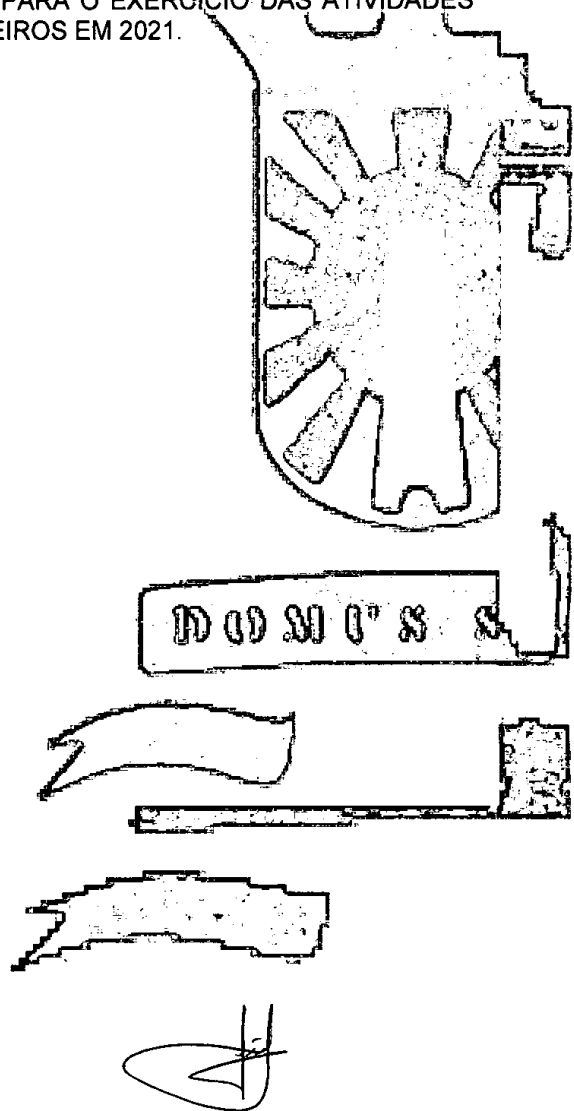


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO I

RELAÇÃO ESPECÍFICA DOS NOMES DAS EMBARCAÇÕES AQUAVIÁRIAS
LIBERADAS PARA A EMISSÃO DA TLF/TFF, PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES
DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM 2021.

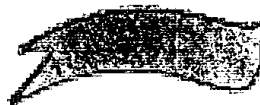
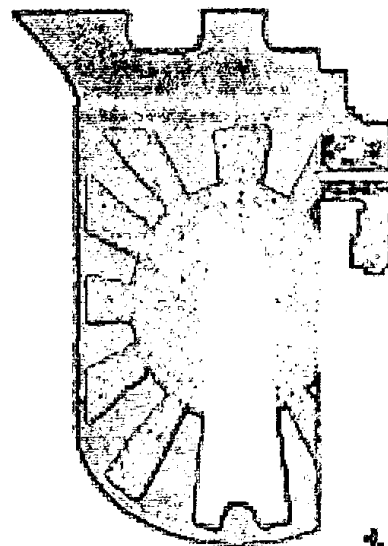
1. Thuka Mar
2. Sallem
3. Is monte
4. Manguezal II
5. Federico I
6. Deamar
7. Coral Tur
8. Deus é Fiel I
9. Deus é Fiel II
10. KRC
11. Don Paschoal/Bruna VII
12. Surf Dive
13. Trem Bala
14. Maria Linda do Mar
15. Sedutora II
16. Maria Linda do Mar I
17. Alegria
18. Bikudinha III
19. Galeguinha I
20. Manancial
21. Fragata
22. Big Brother
23. Pétala
24. Pagnoncelli
25. Lady Day
26. Thor Madalena
27. Veveta
28. Oasis
29. Serena
30. Lu El
31. Ilha do Tanque
32. Meu Xodo III
33. Lipe e Lara
34. Minha Diva





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

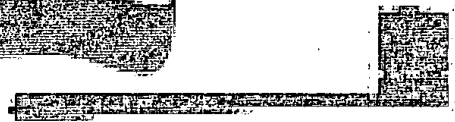
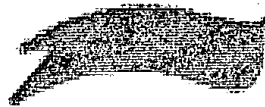
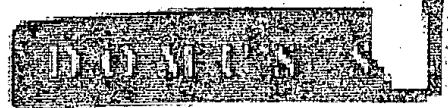
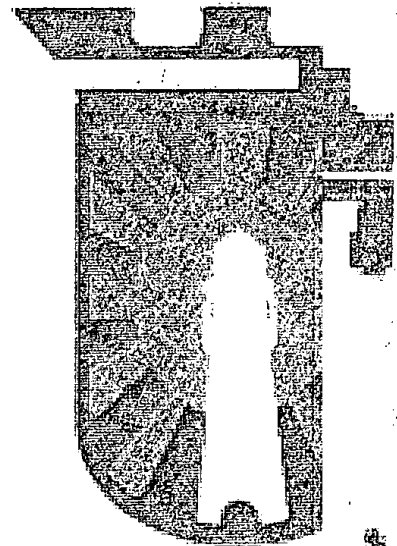
35. Zenith
36. Nega Véia
37. Nega Véia I
38. III SC
39. Maranhata
40. Dianna I
41. Menina Veneno
42. Minha Louca Paixão
43. Telma
44. Itha do Mar
45. Morro Paradaise
46. Preta Misturada
47. Mundial
48. Jeni Rosa
49. Dri III
50. Bia II
51. Sapeca
52. Vadoso
53. JP
54. Dam III
55. Kbcinha
56. Dona Moça
57. Mila Mar
58. Garotinho I
59. Alba
60. Inova Tur
61. Inova Tur I
62. Ana Luíza
63. Novinha I
64. Mateus Tur
65. Mateus Tur I
66. Bora Ser Feliz
67. Tia Lita
68. Tia Lita I
69. Expresso Boipeba
70. Dona Ilda
71. Puro Prazer
72. Puro Prazer Top
73. La Barca
74. Sobre as Ondas
75. Rancho Club
76. Sheknah VIII
77. Cit Tur
78. Nega Veia II
79. RZ
80. Miranda Tur I
81. Jóias do Morro
82. Minha Tê
83. Karabali





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- 84. Alessandro II
- 85. Crocodrilo/Super Mundial II
- 86. Tuga/Tá Escrito
- 87. Bia F
- 88. Rebeca
- 89. Gabrielzinho
- 90. Mokita
- 91. Boa Aventura II
- 92. Comissária
- 93. Bruno Davi
- 94. Bárbara Cabrera
- 95. Fênix
- 96. Lisboa Tur



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

Nos termos do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** a presente Dispensa, na forma do **art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da **Senhora TATIANA PASSOS ROSÁRIO**, pessoa física, com residência na Praça Salústio Palma, Nº 041, Bairro Centro, Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portadora da carteira de identidade nº 08.954.882-56, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 014.714.685-26, visando a locação de um imóvel térreo denominado casa comercial, construída de alvenaria de blocos cerâmico em estrutura de concreto armado, composta de 08 (oito) salas, 01 (uma) cozinha, em paredes de divisórias Eucatex formando distintos ambientes, 03 (três) banheiros e 1 (um) depósito, perfazendo uma área aproximada de 174,00 m2, situado na Praça Salústio Palma, nº 26, Centro, Sede do Município de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-00 para uso da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de funcionamento da sua Sede Administrativa no Município de Cairu, com um valor global de **R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, período de 09 (nove) meses.

Na oportunidade autorizamos a emissão do competente empenho em favor da pessoa física.

Cairu - Bahia, 12 de abril de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal